PROJETO DE LEI N.º _____/2022

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Quissamã o "Dia Municipal em Memória das Vitimas da COVID-19", a ser memorado no dia 20 de maio de cada ano e dá outras providências.

Autor(es): VEREADORA SIMONE FLORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ no uso de suas atribuições legais, deliberou e faz saber que a Prefeita Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Quissamã o "Dia Municipal em Memória das Vitimas da COVID-19", a ser memorado no dia 20 de maio de cada ano.

Art. 2º - Neste dia várias atividades poderão ser desenvolvidas como eventos, palestras e campanhas esclarecedoras sobre a importância de combater a pandemia da Covid-19, em suas diversas manifestações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em ___ de _____ de 2022

JUSTIFICATIVA

A pandemia da COVID-19 representou um fenômeno que trouxe enormes dissabores e prejuízos para todo o mundo. Diante de um vírus novo, para o qual não havia imunidade prévia, de transmissão extremamente fácil e que provoca alto percentual de formas graves, o planeta se transformou.

Relações sociais, familiares, de trabalho, emprego, comércio, os mais diversos setores da vida cotidiana experimentam mudanças extremas, súbitas e, muito provavelmente, permanentes.

Nada mais justo do que propor um dia para unir a nossa Cidade na luta no combate desta

pandemia e lembrar dos quissamaenses que perderam a vida em virtude do vírus.

O dia 20 de maio rememora o primeiro óbito tendo como causa a infeccção por Covid-19 no Município.

Assim sendo, conclamo os ilustres pares desta casa legislativa para aprovarem a proposição de extrema relevância e de cunho social.